



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO	
Nº 4841	EM 05/09/06
Nilton	
FUNCIONÁRIO	

LEI Nº 1320/2006

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), à ORDEM DOS PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE SARANDI - ORPLES, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob nº. 01.472.197/0001-24, com sede na Av. Deputado Bersari Neto, 295 - Jardim Independência, Sarandi, Paraná.

Parágrafo único - A verba será destinada para a realização do evento religioso denominado "CLAMOR PELA PAZ", à realizar no mês de setembro de 2006.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

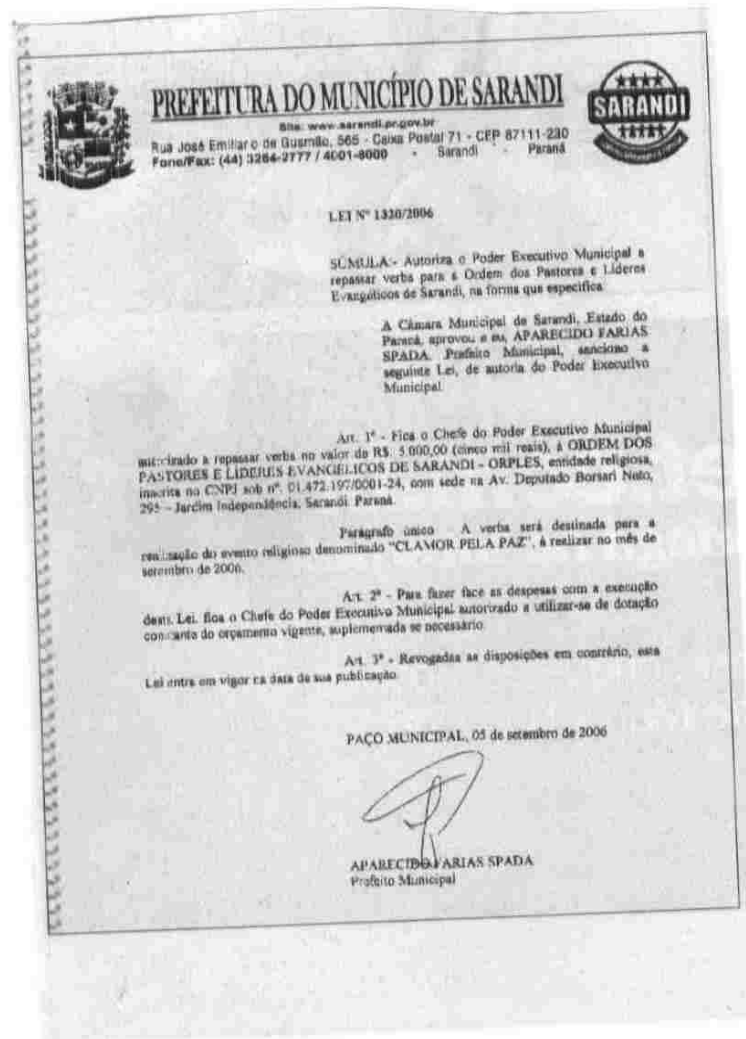
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1320/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 05.09.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de setembro de 2006. Edição nº 4.841 (OBS) – QUARTA-FEIRA